



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº. 028/2014.

Celebrado entre o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 88.814.199/0001-32, com sede de sua Prefeitura na Av. Borges de Medeiros, 456, administrado por seu Prefeito Municipal, **Sr. PAULO ROBERTO BIER**, brasileiro, Divorciado, inscrito no CPF/MF sob o nº 268.954.710-49, portador da R.G nº 1011032032, residente e domiciliado na Av. Borges de Medeiros, nº 704, Bairro Cidade Alta, neste Município, neste ato denominado, **LOCATÁRIO** e, de outro lado, empresa **SAVALE IMÓVEIS LTDA. – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.435.305/0001-51, com sede na Avenida Cel. Victor Villa Verde, nº. 536, Bairro Pitangueiras, neste município, representada neste ato pela Sra. **MAYANA FRAGA GOMES**, brasileira, solteira, advogada, residente e domiciliada na Rua Espírito Santo, nº 128, bairro Osolopes, neste município, inscrita no CPF/MF sob o nº. 001.562.670-98, portadora da C.I. nº 3080125804, expedida pela SSP/RS e Sr. **AVANILDO DA SILVA GOMES**, brasileiro, casado, corretor de imóveis, residente e domiciliado na Avenida Cel. Villa Verde, nº. 536 (fundos), Bairro Pitangueiras, neste município, inscrito no CPF/MF sob o nº. 300.569.690-15, portador da C.I. nº 901946253, expedida pela SSP/RS, neste ato denominado de **LOCADOR**, em conformidade com o que dispõe o Processo Licitatório na Modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2014** e a Lei 8.666/93 com suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto deste contrato **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SEDIAR A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**, composto por 11 salas, 02 banheiros, localizado na Av. Borges de Medeiros, nº 481, bairro Cidade Alta, nesta cidade, próximo cerca de 250 metros da prefeitura. Tal locação se faz necessário em função de que a respectiva Secretaria necessita de entrega de documentos e serviços interligados a Prefeitura, conforme memorandos nº007/2014 da Secretaria Municipal da Educação, termo de pedido nº 2014/216, bem como com a Informação PGM 061/2014, partes integrantes deste processo.

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente contrato vigorará pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos, a critério do **LOCATÁRIO**.
O reajuste será anual, corrigido pela variação do IGPM-FGV.

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor total da locação será de **R\$ 20.400,00** (vinte mil e quatrocentos reais), mais as obrigações com impostos, luz e água. O pagamento dar-se-á em parcelas mensais, iguais e consecutivas, de **R\$ 1.700,00** (um mil e setecentos reais), até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao vencido.

Qualquer tipo de melhoria realizada no imóvel locado, com autorização do **LOCADOR**, será abatido do valor da locação.

Para quitação de cada parcela, o **LOCADOR** deverá apresentar os respectivos documentos de cobrança em nome da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, com a descrição dos serviços prestados e referência expressa, na Nota Fiscal, à **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2014** e ao número da Nota de Empenho Prévio emitido pelo **LOCADOR**.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

O CNPJ da **LOCATÁRIA** constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório.

Não será efetuado qualquer pagamento ao **LOCADOR** enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, por parte da mesma, de qualquer de seus Sócios ou Diretores, correspondente a Tributos ou outros, de qualquer natureza, para com a **LOCATÁRIA**, assim como, pela inadimplência deste ou outro Contrato qualquer.

CLÁUSULA QUARTA – As despesas decorrentes do presente contrato, serão efetuadas por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 – DEPARTAMENTO DE COMPRAS
FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0003 – Gestão e Manutenção dos serviços da SEMAD
ATIVIDADE: 2013 – Manutenção do Setor Operacional
RUBRICA: 3.3.9.0.39.00.00.00.00 – OUTROS SERV. DE TERC.-PESSOA JURÍDICA (66)

CLÁUSULA QUINTA – É responsabilidade do **LOCATÁRIO**:

- a) Fiscalizar o uso do imóvel, o que será feito por servidor **TÂNIA BÜHLER DAS NEVES**, designado pela Secretaria Municipal da Gestão e do Planejamento.
- b) Pagar pontualmente o aluguel na forma convencionada.
- c) Servir-se do imóvel para uso convencionado ou presumido, compatível com a natureza e o fim a que se destina.
- d) Restituir o imóvel, finda a locação, no estado em que o recebeu, salvo as alterações e benfeitorias realizadas com autorização do **LOCADOR**.

CLÁUSULA SEXTA – É de responsabilidade do **LOCADOR**:

- a) Entregar ao **LOCATÁRIO** o imóvel locado em estado de servir ao uso a que se destina.
- b) Garantir durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel locado.
- c) Manter durante a locação a forma e destino do imóvel.
- d) Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação.
- e) Fornecer recibo discriminado das importâncias pagas pelo **LOCATÁRIO**.

CLÁUSULA SÉTIMA – Em caso de atraso no pagamento, o **LOCADOR** pagará juros de 0,5%(zero virgula cinco por cento) ao mês, calculado sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA – A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e legais aplicáveis. Constituem, também, motivos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

ALTERAÇÃO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO N.º 028/2014.

Por este instrumento fica alterado o contrato anteriormente celebrado entre o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 88.814.199/0001-32, com sede de sua Prefeitura na Av. Borges de Medeiros, 456, administrado por seu Prefeito Municipal em exercício, **Sr. ARMINDO FERREIRA DE JESUS**, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF/MF sob o n.º 150.112.080-87, portador da C.I. n.º 1013015761, residente e domiciliado na Rua Uruguai, n.º 044, neste Município, neste ato denominado, **LOCATARIO** e, de outro lado, empresa **SAVALE IMÓVEIS LTDA. – ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.435.305/0001-51, com sede na Avenida Cel. Victor Villa Verde, n.º 536, Bairro Pitangueiras, neste município, representada neste ato pela Sra. **MAYANA FRAGA GOMES**, brasileira, solteira, advogada, residente e domiciliada na Rua Espírito Santo, n.º 128, bairro Osolopes, neste município, inscrita no CPF/MF sob o n.º 001.562.670-98, portadora da C.I. n.º 3080125804, expedida pela SSP/RS e Sr. **AVANILDO DA SILVA GOMES**, brasileiro, casado, corretor de imóveis, residente e domiciliado na Avenida Cel. Villa Verde, n.º 536 (fundos), Bairro Pitangueiras, neste município, inscrito no CPF/MF sob o n.º 300.569.690-15, portador da C.I. n.º 901946253, expedida pela SSP/RS, neste ato denominado de **LOCADOR**, em conformidade com o que dispõe o Processo Licitatório na Modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 004/2014** e a Lei 8.666/93 com suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

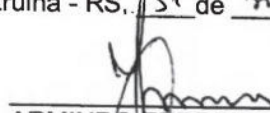
CLÁUSULA PRIMEIRA – A Cláusula Quarta do contrato originário no que se refere à dotação utilizada, fica alterada passando a vigorar a seguinte dotação:

“**ÓRGÃO:** 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO
SUB-FUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA: 0005 – Gestão e Manutenção dos serviços da SEMAD
ATIVIDADE: 2080 – Manutenção da SEMED
RUBRICA: 3.3.9.0.39.00.00.00.00 – OUTROS SERV. DE TERC.-PESSOA JURÍDICA (141)”

CLÁUSULA SEGUNDA – As demais Cláusulas e condições do contrato originário permanecem inalteradas, incorporando-se esta alteração ao mesmo.

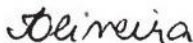
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Santo Antônio da Patrulha - RS, 31 de maio de 2014.


ARMINDO FERREIRA DE JESUS
Prefeito Municipal em exercício
CONTRATANTE


SAVALE IMÓVEIS LTDA. – ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



Nome
CPF

Nome
CPF

Responsáveis pela fiscalização:


TANIA BÜHLER DAS NEVES
CPF:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO N.º 028/2014.

Por este instrumento fica aditado o contrato anteriormente celebrado entre o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 88.814.199/0001-32, com sede de sua Prefeitura na Av. Borges de Medeiros, 456, administrado por seu Prefeito Municipal em exercício, **Sr. PAULO ROBERTO BIER**, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF/MF sob o n.º 268.954.710-49, portador da C.I. n.º 1011032032, residente e domiciliado na Av. Borges de Medeiros, n.º 704, Bairro Cidade Alta, neste Município, neste ato denominado, **LOCATÁRIO** e, de outro lado, empresa **SAVALE IMÓVEIS LTDA. – ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.435.305/0001-51, com sede na Avenida Cel. Victor Vilia Verde, n.º 536, Bairro Pitangueiras, neste município, representada neste ato pela Sra. **MAYANA FRAGA GOMES**, brasileira, solteira, advogada, residente e domiciliada na Rua Espírito Santo, n.º 128, bairro Osolopes, neste município, inscrita no CPF/MF sob o n.º 001.562.670-98, portadora da C.I. n.º 3080125804, expedida pela SSP/RS e Sr. **AVANILDO DA SILVA GOMES**, brasileiro, casado, corretor de imóveis, residente e domiciliado na Avenida Cel. Villa Verde, n.º 536 (fundos), Bairro Pitangueiras, neste município, inscrito no CPF/MF sob o n.º 300.569.690-15, portador da C.I. n.º 901946253, expedida pela SSP/RS, neste ato denominado de **LOCADOR**, em conformidade com o que dispõe o Processo Licitatório na Modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 004/2014** e a Lei 8.666/93 com suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A vigência do contrato originário constante na Cláusula Segunda fica aditado pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 07/03/2015, conforme solicitação dos memorandos 323/2015 – SEMAD e 376/2015 – SEMED.

CLÁUSULA SEGUNDA – O valor contratual para o presente aditivo será de **R\$ 21.158,04** (Vinte e um mil, cento e cinquenta e oito reais e quatro centavos), conforme índice acumulado da variação do IGPM/FGV, de acordo com a Cláusula Segunda do contrato originário, cujo pagamento será feito em 12 parcelas mensais de R\$ 1.763,17 (Hum mil, setecentos e sessenta e três reais e dezessete centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – As despesas decorrentes do presente aditivo ao contrato serão efetuadas por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 – Departamento Administrativo e Financeiro

FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO

SUB-FUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA: 0005 – Gestão e Manutenção dos Serviços da SEMED

PROJETO: 2080 - Manutenção da SEMED

RUBRICA: 3.3.9.0.39.00.00.00.00 – OUTROS SERV. TERC. – PESSOA JURIDICA (162)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

CLÁUSULA QUARTA – As demais Cláusulas e condições do contrato originário permanecem inalteradas, incorporando-se este aditivo ao mesmo.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Santo Antônio da Patrulha - RS, 18 de maio de 2015.



PAULO ROBERTO BIER
Prefeito Municipal
CONTRATANTE



SAVALE IMÓVEIS LTDA.- ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



Nome
CPF



Nome
CPF

Responsáveis pela fiscalização:



TANIA BUHLER DAS NEVES
CPF:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO N.º 028/2014.

Por este instrumento fica aditado o contrato anteriormente celebrado entre o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 88.814.199/0001-32, com sede de sua Prefeitura na Av. Borges de Medeiros, 456, administrado por seu Prefeito Municipal, **Sr. PAULO ROBERTO BIER**, brasileiro, Divorciado, inscrito no CPF/MF sob o n.º 268.954.710-49, portador da R.G n.º 1011032032, residente e domiciliado na Av. Borges de Medeiros, n.º 704, Bairro Cidade Alta, neste Município, neste ato denominado, **LOCATÁRIO** e, de outro lado, empresa **SAVALE IMÓVEIS LTDA. – ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.435.305/0001-51, com sede na Avenida Cel. Victor Villa Verde, n.º 536, Bairro Pitangueiras, neste município, representada neste ato pela Sra. **MAYANA FRAGA GOMES**, brasileira, solteira, advogada, residente e domiciliada na Rua Espírito Santo, n.º 128, bairro Osolopes, neste município, inscrita no CPF/MF sob o n.º 001.562.670-98, portadora da C.I. n.º 3080125804, expedida pela SSP/RS e Sr. **AVANILDO DA SILVA GOMES**, brasileiro, casado, corretor de imóveis, residente e domiciliado na Avenida Cel. Villa Verde, n.º 536 (fundos), Bairro Pitangueiras, neste município, inscrito no CPF/MF sob o n.º 300.569.690-15, portador da C.I. n.º 901946253, expedida pela SSP/RS, neste ato denominado de **LOCADOR**, em conformidade com o que dispõe o Processo Licitatório na Modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 004/2014** e a Lei 8.666/93 com suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – O prazo de vigência do contrato originário, constante na Cláusula Segunda fica prorrogado por 12 (doze) meses a contar de 07 de março de 2016, conforme solicitação feita através do memorando n.º 116/2016 – SEMED.

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor contratual constante na Cláusula Terceira do contrato originário, fica acrescido da importância de **R\$ 23.370,00 (vinte e três mil trezentos e setenta reais)** sendo o pagamento mensal de **R\$ 1.947,50 (um mil novecentos e quarenta e sete reais e cinqüenta centavos)**, conforme reajuste anual, corrigido pela variação do IGPM-FGV.

CLÁUSULA TERCEIRA - As despesas decorrentes do presente aditivo ao contrato, serão efetuadas por conta da seguinte dotação orçamentária:

PROGRAMA DE TRABALHO: 05.02.12.361.0005.2080 – MANUTENÇÃO DA SEMED
DESPESA: 3.3.9.0.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
FONTE DE RECURSO: 0020 – Manutenção e Desenvolvimento Ensino - MDE
RUBRICA: 3.3.9.0.39.10.00.00.00 – LOCAÇÃO DE IMOVEIS (174)

CLÁUSULA QUARTA – A fiscalização do contrato passe a ser por conta da servidora **Janaina da Silveira Brito**.


CLÁUSULA QUINTA – As demais Cláusulas e condições do contrato originário permanecem inalteradas, incorporando-se este aditivo ao mesmo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Santo Antônio da Patrulha - RS, 26 de junho de 2016.


PAULO ROBERTO BIER
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


SAVALE IMÓVEIS LTDA.- ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome Elise
CPF

Nome Elise
CPF

Responsáveis pela fiscalização:

Janaína Brito
JANAÍNA DA SILVEIRA BRITO
CPF: 94 773 26 7015



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA
TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO N.º 028/2014.


Por este instrumento fica aditado o contrato anteriormente celebrado entre o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 88.814.199/0001-32, com sede de sua Prefeitura na Av. Borges de Medeiros, 456, administrado por seu Prefeito Municipal em exercício, **Sr. DAIÇON MACIEL DA SILVA**, brasileiro, engenheiro civil, casado, inscrito no CPF/MF sob o n.º 105.119.620-53, portador da R.G n.º 615457127, residente e domiciliado na Rua Mauricio Cardoso, n.º 083, Bairro Cidade Alta, neste Município, neste ato denominado, **LOCATÁRIO** e, de outro lado, empresa **SAVALE IMÓVEIS LTDA. – ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.435.305/0001-51, com sede na Avenida Cel. Victor Villa Verde, n.º 536, Bairro Pitangueiras, neste município, representada neste ato pela Sra. **MAYANA FRAGA GOMES**, brasileira, solteira, advogada, residente e domiciliada na Rua Espírito Santo, n.º 128, bairro Osolopes, neste município, inscrita no CPF/MF sob o n.º 001.562.670-98, portadora da C.I. n.º 3080125804, expedida pela SSP/RS e Sr. **AVANILDO DA SILVA GOMES**, brasileiro, casado, corretor de imóveis, residente e domiciliado na Avenida Cel. Villa Verde, n.º 536 (fundos), Bairro Pitangueiras, neste município, inscrito no CPF/MF sob o n.º 300.569.690-15, portador da C.I. n.º 901946253, expedida pela SSP/RS, neste ato denominado de **LOCADOR**, em conformidade com o que dispõe o Processo Licitatório na Modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 004/2014** e a Lei 8.666/93 com suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a alínea "a" da cláusula quinta do contrato original com a substituição do fiscal do contrato, a Sra. JANAINA BRITO, pela Sra. ROSINEI FRAGA FISCHBORN, conforme solicitado nos memorandos n.º.088/17 - SEMED, datado de 25 de janeiro de 2017; e memorando n.º. 86/17 – DEC, datado de 30 de janeiro de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – As demais Cláusulas e condições do contrato originário permanecem inalteradas, bem como de seus aditivos posteriores firmados, incorporando-se este aditivo ao mesmo.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Santo Antônio da Patrulha - RS, _____ de _____ de 2017.



DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

QUARTO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO N.º 028/2014.

Por este instrumento fica aditado o contrato anteriormente celebrado entre o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 88.814.199/0001-32, com sede de sua Prefeitura na Av. Borges de Medeiros, 456, administrado por seu Prefeito Municipal em exercício, **Sr. DAIÇON MACIEL DA SILVA**, brasileiro, engenheiro civil, casado, inscrito no CPF/MF sob o n.º 105.119.620-53, portador da R.G n.º 615457127, residente e domiciliado na Rua Mauricio Cardoso, n.º 083, Bairro Cidade Alta, neste Município, neste ato denominado, **LOCATÁRIO** e, de outro lado, empresa **SAVALE IMÓVEIS LTDA. – ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.435.305/0001-51, com sede na Avenida Cel. Victor Villa Verde, n.º 536, Bairro Pitangueiras, neste município, representada neste ato pela Sra. **MAYANA FRAGA GOMES**, brasileira, solteira, advogada, residente e domiciliada na Rua Espírito Santo, n.º 128, bairro Osolopes, neste município, inscrita no CPF/MF sob o n.º 001.562.670-98, portadora da C.I. n.º 3080125804, expedida pela SSP/RS e **Sr. AVANILDO DA SILVA GOMES**, brasileiro, casado, corretor de imóveis, residente e domiciliado na Avenida Cel. Villa Verde, n.º 536 (fundos), Bairro Pitangueiras, neste município, inscrito no CPF/MF sob o n.º 300.569.690-15, portador da C.I. n.º 901946253, expedida pela SSP/RS, neste ato denominado de **LOCADOR**, em conformidade com o que dispõe o Processo Licitatório na Modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 004/2014** e a Lei 8.666/93 com suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – O prazo de vigência do contrato originário, constante na Cláusula Segunda fica prorrogado por 12 (doze) meses a contar de 07 de março de 2017, conforme solicitação feita através do memorando n.º 184/2017 – SEMED.

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor contratual constante na Cláusula Terceira do contrato originário, fica acrescido da importância de **R\$ 24.604,68 (vinte e quatro mil seiscentos e quatro reais e sessenta e oito centavos)** sendo o pagamento mensal de **R\$ 2.050,39 (dois mil e cinquenta reais e trinta e nove centavos)**, conforme reajuste anual, corrigido pela variação do IGPM-FGV.

CLÁUSULA TERCEIRA - As despesas decorrentes do presente aditivo ao contrato, serão efetuadas por conta da seguinte dotação orçamentária:

PROGRAMA DE TRABALHO: 05.02.12.361.0005.2080 – MANUTENÇÃO DA SEMED
DESPESA: 3.3.9.0.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
FONTE DE RECURSO: 0020 – Manutenção e Desenvolvimento Ensino - MDE
RUBRICA: 3.3.9.0.39.10.00.00.00 – LOCAÇÃO DE IMOVEIS (180)

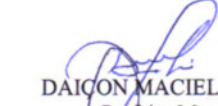


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

CLÁUSULA QUARTA – As demais Cláusulas e condições do contrato originário permanecem inalteradas, bem como de seus aditivos posteriores firmados, incorporando-se este aditivo ao mesmo.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

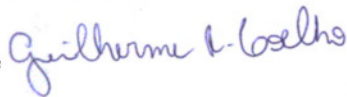
Santo Antônio da Patrulha - RS, 02 de maio de 2017.


DAICON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


SAVALE IMÓVEIS LTDA.-ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome
CPF



Nome
CPF



Responsáveis pela fiscalização:


ROSINEI FRAGA FISCHBORN
CPF:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA
QUINTO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº. 028/2014.

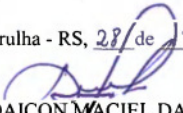
Por este instrumento fica aditado o contrato anteriormente celebrado entre o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 88.814.199/0001-32, com sede de sua Prefeitura na Av. Borges de Medeiros, 456, administrado por seu Prefeito Municipal em exercício, **Sr. DAIÇON MACIEL DA SILVA**, brasileiro, engenheiro civil, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 105.119.620-53, portador da R.G nº 615457127, residente e domiciliado na Rua Mauricio Cardoso, nº. 083, Bairro Cidade Alta, neste Município, neste ato denominado, **LOCATÁRIO** e, de outro lado, empresa **SAVALE IMÓVEIS LTDA. – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.435.305/0001-51, com sede na Avenida Cel. Victor Villa Verde, nº. 536, Bairro Pitangueiras, neste município, representada neste ato pela Sra. **MAYANA FRAGA GOMES**, brasileira, solteira, advogada, residente e domiciliada na Rua Espírito Santo, nº 128, bairro Osolopes, neste município, inscrita no CPF/MF sob o nº 001.562.670-98, portadora da C.I. nº 3080125804, expedida pela SSP/RS e Sr. **AVANILDO DA SILVA GOMES**, brasileiro, casado, corretor de imóveis, residente e domiciliado na Avenida Cel. Villa Verde, nº. 536 (fundos), Bairro Pitangueiras, neste município, inscrito no CPF/MF sob o nº 300.569.690-15, portador da C.I. nº 901946253, expedida pela SSP/RS, neste ato denominado de **LOCADOR**, em conformidade com o que dispõe o Processo Licitatório na Modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 004/2014** e a Lei 8.666/93 com suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – O responsável pela fiscalização do contrato originário, constante na Cláusula Quinta, Alínea "a", já alterado no segundo e no terceiro aditivo ao contrato passa a ser a servidora **Muriel Assis da Cunha**, conforme solicitação feita através do memorando nº 257/2017 – SEMED.

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais Cláusulas e condições do contrato originário permanecem inalteradas, bem como de seus aditivos posteriores firmados, incorporando-se este aditivo ao mesmo.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Santo Antônio da Patrulha - RS, 28 de março de 2017.

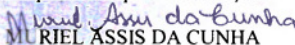

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

SAVALE IMOVEIS LTDA.– ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Márcio Aze do Sampaio
CPF:

Nome: Olíveira
CPF:

Responsáveis pela fiscalização:

MURIEL ASSIS DA CUNHA
CPF: